

Cria o Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação e Graduação (CFG) e do Curso de Formação (C Frm) do Instituto Militar de Engenharia (IME) e estabelece as suas condições de funcionamento.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Especialização Básica para os concludentes do CFG e do CFrm do IME, que tem o objetivo de complementar a qualificação desses recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes no Quadro de Cargos Previstos nas Organizações Militares (OM) em que forem classificados após a conclusão dos respectivos cursos.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Científico Tecnológico, o grau superior e a modalidade de especialização (especialização profissional);

II - funcione no IME, a partir de 2017, com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas na modalidade de Educação a Distância e com atividades de aprendizagem em ambiente de trabalho na Organização Militar em que serve o aluno;

IV - tenha como universo de seleção os concludentes do CFG e C Frm do ano anterior ao da realização do Curso de Especialidade Básica;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 80 (oitenta) alunos por curso; e

VI - tenha a designação dos militares selecionados para matrícula efetivada pelo DGP, segundo proposta encaminhada pelo IME.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.